

PROJETO CIDADANIA NOS PRESIDIOS

PILOTO – PRESOS PROVISÓRIOS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

1. Introdução

O Conselho Nacional de Justiça está implementando o Projeto Cidadania nos Presídios, cujo escopo é o reconhecimento e a valorização dos direitos de cidadania dentro do ambiente carcerário. Muito mais do que mera atualização de processos, o projeto busca discutir valores e propostas para rever o funcionamento das varas de execução penal e também a política de encarceramento.

As ações do Projeto Cidadania nos Presídios estão atreladas ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), instituído pela Lei 12.106/2009 e cujo objetivo é fiscalizar o cumprimento das recomendações e resoluções do CNJ em relação à prisão provisória e definitiva.

No âmbito dos Tribunais de Justiça, o DMF atua através dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF), que foram normatizados pela Resolução 96/2009. Os grupos de monitoramento são resultado da necessidade de maior rigor no acompanhamento das prisões provisórias e na fiscalização das condições dos presídios. Dentre as atribuições definidas para os GMFs está (art. 5º, IV da Resolução 06/2009-CNJ) “*planejar e*

coordenar os mutirões carcerários para verificação das prisões provisórias e processos de execução penal”.

Os dados revelados pelos últimos mutirões carcerários mostram a necessidade da atuação plena e ininterrupta dos grupos de monitoramento, que devem agir como observadores permanentes da situação fática dos ambientes de encarceramento e atuar diretamente na aplicação das diretrizes atualizadas no CNJ para adequar a situação aos critérios mínimos de salubridade e cidadania.

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização está devidamente criado e instituído no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sob a presidência do Desembargador Rui Muggiatti.

Assim, incumbe ao GMF, através de um regime especial de atuação, dar início à implementação das diretrizes do Projeto Cidadania nos Presídios no âmbito do Estado do Paraná.

A linha de atuação passa pela realização de esforços concentrados para revisão de todas as prisões dos presos provisórios e definitivos bem como pela inspeção das unidades carcerárias para evitar irregularidades e garantir o cumprimento da Lei de Execuções Penais.

Este relatório busca iniciar a aplicação das diretrizes do projeto Cidadania nos Presídios tendo como alvo principal os presos provisórios, ou seja, aqueles que se encontram encarcerados sem que uma sentença condenatória a pena privativa de liberdade lhes tenha sido imposta.

Num segundo momento, é imperiosa a realização de julgamentos concentrados para garantir o fluxo no sistema penal, com o julgamento de todos os incidentes de execução pendentes.

2.Dados do encarceramento

Dados de 2014 do Ministério da Justiça mostram que o número de pessoas presas no Brasil aumentou 400% em vinte anos, tendo dobrado nos últimos dez. Em números absolutos, somos a terceira maior

população carcerária do mundo, atrás somente dos Estados Unidos e da China.

Enquanto a média mundial de presos por 100 mil habitantes é de 144, no Brasil é de 300.

Ao contrário do que pode transparecer a experiência norte americana, no Brasil o elevado índice de encarceramento não reflete na melhoria dos indicadores de segurança pública. Segundo dados da Anistia Internacional de fevereiro de 2015, o Brasil lidera a lista dos países mais violentos do mundo. Somente países onde há guerra declarada contam com índices maiores de violência que os brasileiros. no nosso país, são 130 homicídios registrados por dia, dos quais 85% não são solucionados pela polícia investigativa.

A sensação de impunidade, que indubitavelmente é um fator incentivador da criminalidade e da violência, parece decorrer muito mais da ineficácia dos meios preventivos e investigatórios do que do sistema punitivo.

Ainda, segundo dados do Ministério da Justiça, de todos os presos provisórios no país 37,2% acabam absolvidos ou condenados a penas que não implicam em privação de liberdade.

No cotidiano da judicatura penal, observa-se que a maioria das condenações não implica em imposição de regime fechado.

Apenas para exemplificar, indivíduos primários e de bons antecedentes podem cumprir penas em regime aberto ou semiaberto na maioria das hipóteses de crime patrimonial, no crime de tráfico de drogas, no crime de porte ilegal de arma de fogo e até mesmo nas hipóteses de homicídio simples.

Contudo, a experiência mostra que a grande maioria desses indivíduos aguarda encarcerada a solução de seu processo, para ao final ser contemplado com imposição de pena não privativa da liberdade.

O encarceramento prévio parece ser a única resposta penal dada pelo Judiciário, a despeito das alternativas estabelecidas pela Lei 12.403/2011.

É preciso firmar a posição de que a prisão preventiva é medida excepcional e que seu decreto deve ser individualmente analisado. O encarceramento precisa ser a última alternativa.

Atualmente, o monitoramento eletrônico é alternativa eficaz para evitar o encarceramento, na medida em que oferece resposta do Judiciário, amoldada ao caso concreto, sem a necessidade de manter em cárcere o preso provisório.

O monitoramento possibilita tanto o controle da prisão domiciliar, com área restrita, até mesmo a preservação do vínculo de emprego do réu, quando existente. O juiz pode amoldar os termos do monitoramento de acordo com a situação individual de cada réu.

Além da vantagem do desencarceramento, o monitoramento eletrônico representa imensa economia aos cofres públicos. Estima-se que cada detento custe ao erário hoje R\$ 2.800,00 por mês. De outro lado, cada tornozeleira eletrônica acionada custa ao estado exatos R\$ 251,00 mês.

Os dados ainda são recentes, mas mostram que somente 5% dos réus monitorados eletronicamente reincidem. Já o índice dos reincidentes egressos do Sistema Prisional bate a casa dos 80%.

Conclui-se assim que o Sistema Prisional, com todas as suas mazelas, é um grande fomentador da reincidência criminosa e da violência. O sistema devolve para a sociedade cidadãos piores do que acolheu. Os resultados não poderiam ser mais negativos.

É altamente desaconselhável que os investigados ou mesmo condenados por crimes não violentos ingressem ou permaneçam no sistema carcerário tradicional, sob pena de serem contaminados pela expertise de criminosos violentos e socialmente desajustados, ligados às facções e ao crime organizado.

Assim, a proposta ora em mesa é a de rever as prisões preventivas daqueles que estão encarcerados nas unidades penais de Curitiba pela prática de crimes não violentos, com a substituição da medida restritiva de liberdade por outra mais adequada, especialmente o monitoramento eletrônico.

Tal medida se daria através de Regime Especial de Atuação do GMF, com a designação de juízes para fazer o mapeamento das prisões preventivas e posteriormente verificar a situação individual dos potencialmente monitoráveis, diretamente nas unidades prisionais.

A ação seria pontual, com possibilidade de nova intervenção até que não sejam instaladas de modo efetivo, eficaz e permanente as audiências de custódia.

A inspeção das unidades de custódia é essencial para que o levantamento de dados reflita a realidade. Isto porque os dados inseridos no Projudi nem sempre são fieis ao que está de fato ocorrendo.

O levantamento *in loco* é a forma mais eficaz e verídica de pontuar a questão.

3. Dados amostrais

De início, é preciso destacar que o controle individual dos presos provisórios tem se mostrado um desafio estatístico. Trata-se de população flutuante, de indivíduos que muitas vezes estão detidos fora do Sistema Carcerário. Alguns passam dias sem que suas prisões sequer estejam amparadas por mandados, esquecidos nos insalubres espaços das carceragens das Delegacias de Polícia.

O mapeamento é tarefa complexa, que demanda grande esforço pessoal e envolve ferramentas de TI ainda não totalmente desenvolvidas.

Contudo, ainda que os dados individuais se alterem a cada dia ou semana, as ações devem ser tomadas com base na média, lembrando que os indivíduos mudam a cada semana, mas o cenário permanece o mesmo.

Na tentativa de ilustrar o cenário, traz-se dados dos presos provisórios e das unidades carcerárias colhidos entre 04 e 11 de junho de 2015.

CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA – CCP

Em 04 de junho de 2015, a Casa de Custódia de Piraquara abrigava 676 presos provisórios. Daqueles, 229 encontravam-se detidos pela prática de crimes não violentos, ou seja, 33,8%.

Dentre os 676 detentos, havia 15 detidos sem mandado de prisão formalizado no sistema. Ainda, 255 ou 37,7% estavam presos preventivamente há mais de noventa dias.

Destaca-se a situação do preso Sérgio da Silva Ribeiro, que está preso preventivamente desde 20/12/2012, portanto há três anos e meio, sem que haja sequer anotação sobre seu processo, comarca ou Vara.

Há ainda caso de presos que teriam direito inclusive à suspensão condicional do processo em razão da natureza dos delitos praticados que contudo se encontram encarcerados desde fevereiro de 2015. Menciono os custodiados Marcelo Ivo de Andrade, Danilo Jason Paraná, Sidney Ferreira Neto (preso por receptação desde janeiro de 2015) e Piegor Fernandes Alberti, preso por furto simples desde fevereiro.

Salienta-se a presença de custodiados privados de sua liberdade por contravenção penal. É o caso de Eduardo Eloy Gonçalves, preso por vias de fato.

Há pessoas presas por injúria. É o caso de Orani Alves da Rosa, de Carlos Roberto Santos de Lima e de Emerson Luis Felix.

O total de 27% dos presos, ou seja, 183, estão indiciados por tráfico de drogas.

Pesquisando os autos de apreensão que constam dos processos criminais, verifica-se que as quantidades apreendidas, na maior parte dos casos, é pequena e compatível com a condição de usuário.

Presos preventivamente por roubo encontram-se 289 pessoas, ou seja, 42,7% do total. Neste aspecto, é importante salientar que se analisadas as denúncias no Projudi, a enorme maioria destes roubos são

aqueles disseminados pelos usuários de entorpecentes. Numa análise perfunctória, mais de 100 dos processos analisados referiam-se a roubo de celulares ou bolsa feitos por usuários de entorpecentes. A qualificadora mais comum é a do concurso de agentes.

É importante ter-se em mente que mesmo no caso de roubo qualificado, na hipótese de condenação o agente primário e com circunstancias normais receberá, de regra, a pena de 5 anos e 4 meses de prisão em regime semiaberto. Nesta hipótese, com 8 meses no semiaberto o condenado já teria direito à progressão para o regime aberto.

Contudo, os dados mostram pessoas encarceradas preventivamente por tempo bem superior a fração que eventualmente teriam que cumprir no semiaberto.

Na mesma data de 04 de junho, contando todas as unidades prisionais da Capital, abrigavam-se 1044 presos provisórios.

DISTRITOS POLICIAIS

As condições de encarceramento nas Delegacias de Polícia são péssimas, degradantes e absolutamente desumanas. Foram realizadas visitas dias 11 e 12 de junho, com a colheita dos seguintes dados:

Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos

A carceragem da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, visitada em 11/06/2015, foi a que apresentou a pior condição de encarceramento. A situação é absolutamente desumana e insalubre. Na ocasião da visita, eram 50 presos amontoados em duas celas que comportariam no máximo 4 detentos cada uma.

Como é fisicamente impossível todos os detentos ficarem em pé, no chão, os presos improvisam andares suspensos com cobertores, ficando assim distribuídos em quatro níveis de ocupação.

Os presos que estão nos níveis superiores permanecem pendurados, equilibrando-se nas frágeis redes improvisadas, sem colocar os pés no chão por dias.

Não há ventilação ou iluminação natural.

As fotografias que ilustram o relatório não são capazes de refletir o horror da carceragem, porque como não há luz no ambiente, não é possível a captura de imagens com câmera comum.

Até mesmo a entrevista com os presos foi difícil. Como não há mobilidade dentro da cela em razão da falta de espaço, se o detento estiver no fundo da cela ou pendurado em andar mais alto, conversa-se sem ver seu rosto.

Dentre os encarcerados, encontra-se José Antão Sobrinho. Condenado reincidente. Passou por uma cirurgia na perna e está literalmente atrofiando dentro da cela, pois passa todo o tempo pendurado em um cobertor suspenso.

Dos 50 presos, verifica-se pela listagem da própria DFRV que 38 são primários. Isso representa o percentual de 76%. Pode haver alguma variação neste número, em razão da inexatidão dos dados iniciais.

Dado relevante é a quantidade de presos primários provisórios que tiveram liberdade provisória concedida mediante fiança que contudo permanecem encarcerados devido a absoluta impossibilidade de levantar os valores estipulados.

Para ilustrar, cito a situação de Flávio Augusto Golinski, acusado por receptação e que teve fiança arbitrada em R\$4.700,00. Basta olhar brevemente para o cidadão em questão (cuja foto está anexada) para entender que a fiança jamais será recolhida.

São vários os casos de presos com fiança arbitrada, todas em montantes absolutamente incompatíveis com a posição econômica dos “beneficiados”. Menciono Juliano Elias Amaral Farias, que teve fiança arbitrada em R\$ 1.500,00; Kamilo Ricardo Zeferino Correia, com fiança de R\$ 3.400,00; Sidnei Alves de Souza, fiança de R\$ 2.000,00.

Curioso foi que quando da realização da visita, muitos presos não conseguiam chegar até a grade para serem entrevistados e então prontamente apresentaram espontânea e rapidamente a seguinte listagem:



Histórico de Registro Policial
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento de Polícia Civil
DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEICULOS
RUA TAMOIOS, 1250 -- VILA IZABEL.
80320290. - CURITIBA - / PR (41) 33146400
Data Emissão: 01/04/2015

Nenhum mandado em vigor

MANDADOS CUMPRIDOS/SUSPENSOS

Nenhum mandado cumprido/suspensão

===== FIM =====

* FLAVIO ALGUSTO GOLINSKI
ART. 180 . . . FIANÇA 4.700,00

* JULIANO ELIAS DO AMARAL FARIAS
ART 180 FIANÇA 1.500

* RAMILLO RICARDO ZEFERINO CORREIA
ART 180 3400 FIANÇA

* ROBERTO CARLOS MENEZES
ART 180 PRIMARIO

* SINDICI ALVES DE SOUZA
ART 180 2000 FIANÇA DELEGACIA

* MARIO JORGE ZEMIRUIZ
ART 180 PRIMARIO
ARTIGO

* LEANDRO CAMPOZIM
* 180 PRIMARIO

* LUIZ ALBERTO ZANQUETTIN LEMES
ART 155

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Página 3

Impresso em 01/04/2015 às 16:08:21

Delegacia de Furtos e Roubos

A carceragem da Delegacia de Furtos e Roubos estava praticamente desativada até a interdição do 11º Distrito Policial. Adotada a interdição daquele distrito, foi necessário o remanejamento dos presos e duas celas da Delegacia de Furtos e Roubos voltaram a abrigar detentos.

A situação é péssima, degradante. Há ratazanas no local.

São 19 presos em espaço físico que comportaria 6.

A maioria dos presos veio do 11º Distrito ou ainda da Furtos e Roubos de Veículos. Dos 19, 7 são primários. Existem situações de presos recapturados após evasão do regime semi-aberto, cuja listagem já foi encaminhada para a VEP.

Existem presos com fiança arbitrada e um preso está sem mandado de prisão.

Carceragem do 8º Distrito Policial

O 8º Distrito Policial funciona anexo ao Ciac/Sul, que atende a região com maior número de ocorrências na Capital. São presos com grande rotatividade. Além da carceragem do Ciac, há os presos do 8º Distrito.

Os presos que se encontram no CIAC são aqueles que acabaram de chegar para a lavratura do flagrante. São aqueles que potencialmente serão levados à presença do Juiz para a audiência de custódia.

Como demonstram as fotografias, trata-se de indivíduos sob forte influência de drogas e principalmente álcool. A condução daqueles indivíduos até a Central de Custódia naquela situação não é ideal.

O período razoável de 24 horas até a realização da audiência é altamente recomendável para que o custodiado recobre sua lucidez e sanidade.

Na carceragem do 8º Distrito, na data da visita, encontrava-se 33 presos. Pelas anotações preliminares, 31 eram primários.

Num primeiro momento, verificou-se 7 presos com fiança arbitrada sem condições de recolhimento.

A maioria dos presos cometeu delitos leves.

Dalvan Souza, por exemplo, é primário e encontra-se detido pelo furto de uma blusa. Não tem condições de recolher a fiança que lhe foi arbitrada em R\$ 2.000,00.

Erison dos Santos Mazetto encontra-se preso pelo furto de uma bicicleta.

Dos detidos por tráfico de drogas, chama atenção as quantidades apreendidas.

Diego José do Nascimento portava 13 gramas de maconha e 12 gramas de crack. Mario Luciano Junior, 7 gramas de crack. Rafik Oliveira dos Santos, 33 gramas de maconha. Keoma Alves dos Santos, 7 gramas de crack.

Carceragem do 1º Distrito Policial

A Carceragem do 1º Distrito Policial, junto com a DFRV é a que ostenta as piores condições. No dia da visita, eram 40 detentos espalhados em duas celas e na área conhecida como 'praia'. Não há qualquer condição de segurança ou higiene.

Os detentos que se encontram na 'praia', que é nada mais do que a área de segurança ou a antessala dos xadrezes não contam com instalação sanitária. As necessidades fisiológicas são feitas dentro das marmitas onde é fornecida a alimentação e os policiais retiram os dejetos do local.

A situação é inaceitável, degradante e indescritível.

Os presos do 1º DP são oriundos das ocorrências na região central da cidade, em sua maioria.

A grande maioria dos indivíduos é nitidamente usuário de entorpecentes e os crimes estão ligados à drogadição.

Dentre os 40 detidos, 28 são primários.

Há casos de presos sem condição de recolher fiança.

Sobre a situação do 1º DP já houve apresentação na imprensa sobre a total falta de condições sanitárias e humanitárias.

Carceragem do 3º Distrito Policial

O 3º Distrito Policial funciona no bairro Mercês e tradicionalmente recebia os chamados ‘presos civis’, ou seja, aqueles devedores de alimentos ou ainda os presos com formação superior.

A carceragem fica anexa ao prédio da delegacia. Não há qualquer sistema de câmeras ou vigilância.

Por ocasião da visita, havia 37 presos num espaço adequado para no máximo 8. Dos 37, 32 eram presos provisórios primários.

A maioria dos presos, 15, estava detida por roubo. Havia 9 presos por tráfico; 3 por furto; 1 por porte de arma; 1 por receptação e 1 por homicídio. Verifiquei 4 presos sem mandado.

Há presos com fiança arbitrada sem condições de pagamento.

Chama atenção a situação de Dorival Cristiano, primário, preso por furto e com fiança arbitrada em R\$ 350,00. Não tem condições de efetuar o pagamento da fiança. Dorival tem uma síndrome metabólica que causa crises de hipoglicemia. Precisa regular os níveis de glicose a cada três horas. Como na carceragem não há oferta de alimentação adequada ou mesmo uma porção de açúcar para efetuar o controle, Dorival tem crises convulsivas rotineiramente.

Há outros presos doentes e a tosse está generalizada. Há fundada suspeita de que alguns presos estão com tuberculose.

Há presos portadores de HIV sem medicação.

Como não há ventilação ou condições de higiene, as doenças de pele se alastram. Muitos presos estão com feridas, principalmente nas pernas. É a chamada ‘tiriça’ que toma conta dos corpos dos detentos.

Na manhã que ocorreu a visita, os policiais do COPE estavam no local para fazer uma operação rotineira nas celas, chamada “bate grade”.

Todos os detidos ficaram somente com roupas íntimas e as celas foram revistadas. Nada de ilícito foi encontrado.

Chovia muito e os presos foram então colocados dentro da delegacia, enfileirados no chão, sentados com a cabeça baixa. Os policiais permaneciam fortemente armados ao redor e somente divisórias de PVC separavam esta cena dos cidadãos que estavam sendo atendidos no balcão principal.

Na ocasião, foram cumpridos dois alvarás de soltura. Dois indivíduos saíram correndo do local, descalços, na chuva, sem qualquer informação acerca de seus processos ou condições de liberdade provisória.

Carceragem do 12º Distrito Policial

O 12º. Distrito Policial funciona no bairro de Santa Felicidade e atualmente recebe apenas mulheres.

Por ocasião da visita havia 12 presas, em condições razoáveis de encarceramento.

Havia duas mulheres grávidas. Uma delas de sete meses, presa com duas pedras de crack e acusada e tráfico.

Quatro tinham filhos pequenos.

Dez acusadas de tráfico e duas de roubo.

Chama atenção a situação de Camila Luiza Messias Holvorcem, presa desde 07/05 em flagrante por tráfico de drogas pela delegacia de Alto Maracanã – Colombo e até agora sem mandado de prisão.

Camila é primária e tem filho pequeno.

PLANO DE ATUAÇÃO

Uma breve vistória nos locais de custódia aponta o colapso do sistema prisional. A situação das unidades, além de atentatória a qualquer princípio de dignidade humana representa risco social, na medida em que é iminente a ocorrência de fugas e rebeliões, com consequências possivelmente trágicas para os próprios detentos e para os servidores públicos que lá se encontram.

O esvaziamento das carceragens das delegacias de polícia é medida absolutamente essencial para o saneamento do problema. A custódia de presos preventivos ou condenados, além de não ser atribuição da Polícia Civil, coloca em risco a atividade da polícia e oferece prejuízo às suas atividades. O Ministério Público tem interferido e vários distritos policiais já se encontram interditados.

Ocorre que sem qualquer alteração da política de encarceramento o sistema nunca será capaz de absorver toda a demanda por vagas. A monitoração eletrônica, neste momento, é medida eficaz para criar vagas virtuais dentro do Sistema Prisional, na medida em que temos aproximadamente 4 mil tornozeleiras eletrônicas ociosas, prontas para serem instaladas.

O plano de atuação sugere que a ação inicial seja tomada nos presos da Casa de Custódia de Piraquara. São presos já cadastrados no Sistema Penitenciário e que estão custodiados junto à central de monitoramento do DEPEN, possibilitando a imediata implantação das tornozeleiras.

O GMF deve diligenciar junto ao Poder Executivo, para fortalecer as parcerias já firmadas e aprimorar o já existente serviço de monitoramento.

É preciso adaptar o serviço de monitoramento eletrônico por tornozeleiras, atualmente estruturado para atender presos em regime semiaberto, para as peculiaridades da prisão domiciliar.

Numa experiência de dezesseis dias de uso da tornozeleira, foi possível anotar as principais falhas e carências do sistema, todas facilmente sanáveis.

Há pronta intenção por parte da Secretaria de Segurança em fortalecer a estrutura de monitoramento do DEPEN, com a sessão de cinco estações na moderna sala de Gestão de Crise, instalada junto ao Gabinete do Secretário de Segurança.

Já está sendo elaborada cartilha para o monitorado em prisão domiciliar.

Com a abertura de vagas no Sistema Penitenciário, é possível o remanejamento dos presos nos distritos policiais, com progressivo esvaziamento até que possam ser efetivamente desativadas as carceragens.

Num futuro próximo, com a implantação das audiências de custódia, será possível o controle do fluxo de entrada dos presos no sistema, com a adequação definitiva dos distritos policiais.

Paralelamente, o regime especial de atuação deve movimentar o fluxo de presos no Sistema Penitenciário, instaurando e julgando rapidamente todos os benefícios pendentes.

É importante que não só os benefícios dos custodiados na Capital sejam julgados, mas também dos presos do interior. Isto porque há mais de 9 mil presos nas Delegacias de Polícia dos interior, muitos aguardando vaga para implantação no Sistema.

Se não forem concedidos os regimes menos gravosos, não haverá fluxo e a irregularidade não terá fim. Somente com a saída de presos

para o semiaberto e para o aberto será possível o esvaziamento das Delegacias do interior.

Como sugestão, propõe-se que o GMF designe um membro para acompanhar pessoalmente o regime especial de atuação nas Varas de Execução Penal do interior.

É imperioso que o Judiciário assuma o controle da entrada e da saída do Sistema Prisional. Critérios rígidos para o ingresso, encarando-se a prisão preventiva como de fato medida excepcional e principalmente garantindo o fluxo do sistema, com julgamento dos benefícios de execução pendentes.

Curitiba, 12 de junho de 2015.

FABIANE PIERUCCINI